



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita  
Secretaria de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019  
DISPENSA N° 030/2018  
PROCESSO N° 157/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019, DISPENSA N° 030/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. MYCHELLE KALYNE GUEDES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Frederico Ozanan, n° 44, Centro, Santa Rita/PB, CEP: 58.300-280, Santa Rita-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.699.269/0001-10, neste ato representado (a) pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA, doravante denominada LOCATÁRIA, e, do outro lado o Sra. MYCHELLE KALYNE GUEDES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.739.694-09, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n°, Qd 44 L 08, Bairro: Popular, Santa Rita/PB, doravante denominado LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo administrativo para Contratação Direta n° 0302018 e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Primeira - Do Suporte Legal**

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 006/2019, LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PARANA, S/N - BAIRRO POPULAR, SANTA RITA - PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO 1° CONSELHO TUTELAR, consoante solicitado pela Secretaria de Assistência Social e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária**

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

02 111 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
08 122 2605 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3390.36	00 311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

*Assinado*

SOCIAL			
--------	--	--	--



#### Cláusula Quarta - Do valor do Contrato

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.700,00 (Um mil setecentos reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 20.400,00 (Vinte mil quatrocentos reais)

#### Cláusula Quinta - Da Justificativa

4.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos: Justifica-se a locação deste imóvel por mais 12 meses, por apresentar características que atendem aos interesses da Administração, com localização central e de fácil acesso, o qual será destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da 1ª Região, que objetiva a prestação de serviços de Proteção Básica/Média e Alta Complexidade aos usuários cadastrados no CAD-ÚNICO e a toda População de Santa Rita-PB.

#### Cláusula Sexta- Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 006/2019, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

#### Cláusula Sétima - Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### Cláusula Oitava - Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 10 de Janeiro de 2020.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Locatária

*Michelle Kalyne Guedes de Souza*  
MYCHELLE KALYNE GUEDES DE SOUZA  
CPF/MF sob o nº 052.739.694-09  
Locadora

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_